

Antônio

Lei nº 499.ª

Autoriza aquisição de Terreno e da outras providências:-

A Câmara Municipal de São João, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Osmar Abreu um terreno situado à rua 110 nesta cidade.

Art. 2º O terreno a que se refere a presente lei será de 10,00 mts x 10,00 mts (100 mts²), localizados na rua 110 confrontando por seus diversos lados com o Sr. Osmar Abreu e se destina a construção do reservatório de água do Bairro São Limas.

Art. 3º Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 20.000, (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João, 10 de outubro de 1966

Antônio Bartho Mendes de Paiva (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada na secretaria desta Prefeitura, em 13 de outubro de 1966
 Santo Bartolomeu de Paiva
 Secretário Municipal